



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.^a preencher o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro(a), na sede da Comissão Permanente de Licitação, ou através do e-mail cpl.taquarana@hotmail.com.

O não preenchimento do protocolo de entrega do edital exige o (a) Pregoeiro(a) de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N°09/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11-201600008439

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
COMPLEMENTO:
CEP:CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:FAX:
E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:
CELULAR:

A Comissão de Licitação só receberá o instrumento convocatório acima identificado se estiver assinado e carimbado.

Taquarana/Alagoas de de 2017.

.....
Assinatura /carimbo



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11-2016000008439

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA, torna público para o conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por ITEM**, conforme descrito neste Edital, e em conformidade com a lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº37/2006 e a Lei Complementar 123/2006.

DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Cícero Rodrigues, Nº 47, Centro, Taquarana/Alagoas.

DATA DE ABERTURA: 23/03/2017

HORÁRIO: 09:00 horas

- Anexo I Objeto da licitação – Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças; de Saúde, de Educação, de Cultura, Esporte e Turismo, de Agricultura, de Meio Ambiente, de Obras e Infraestrutura, e de Assistência Social.
- Anexo II Modelo de Proposta.
- Anexo III Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.
- Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
- Anexo V Modelo de Declaração de aceite do teor do Edital.
- Anexo VI Modelo de Declaração de fatos impeditivos.
- Anexo VII Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Proposta.
- Anexo IX Modelo de Declaração de não ter vínculo empregatício
- Anexo X Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças; de Saúde, de Educação, de Cultura, Esporte e Turismo, de Agricultura, de Meio Ambiente, de Obras e Infraestrutura, e de Assistência Social de Taquarana, conforme no Anexo I, deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

2.1.1. Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de exclusividade para a disputa por itens entre MPE. Os itens que terão essa condição de disputa estão assim identificados no ANEXO I. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.4. O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

2.5. O(a) Pregoeiro(a) se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

2.6. Os documentos necessários ao **credenciamento e/ou habilitação** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Administração Pública Municipal (Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

- 2.6.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da INTERNET, não necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionaram a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites.
- 2.6.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 2.6.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 2.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, será aberta pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao credenciamento, entrega da Declaração de Habilitação conforme modelo no **ANEXO III** e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

3.2. A sessão pública poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente dela participará ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3.3. Uma vez dado início ao credenciamento não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se e apresentar cópia autenticada por Cartório de Registro ou pelos membros da Comissão de Licitação da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.6. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.6.1. No caso de empresário individual:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.6.2. No caso de sociedade empresária:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.6.3. No caso de sociedade simples:

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

3.6.4. No caso de sociedades civis: Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede e a Ata da sessão que elegeu a atual diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva.

3.6.5. No caso de outra pessoa:

a) Procuração pública ou particular, ou ainda Credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestasse em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Presencial);

e

b) Documento de constituição da empresa, conforme os itens 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, 3.6.4 e 3.6.5, que comprove ser o representante legal da empresa.

3.6.6. Apresentar as declarações:

- a) Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação – ANEXO III.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO IV.
- c) Declaração de aceite do teor do Edital – ANEXO V.
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo que possa impedir a sua habilitação neste certame – ANEXO VI.
- e) Declaração da Proposta de Preços – ANEXO VIII.
- f) Declaração de não ter vínculo empregatício – ANEXO IX.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.7. As empresas que não enviarem representante para ser credenciado no início da sessão deverão apresentar os documentos elencados no **subitem 3.6**, exceto o **subitem 3.6.5, alínea “a”**, **todos** dentro do envelope de Documentos de Habilitação (Envelope Nº 02), devendo a empresa nesse caso ser representada pelo seu sócio administrador.

3.8. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados **separadamente** dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.

3.9. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

3.10. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

3.10.1. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, para que essa possa se valer dos benefícios previstos na referida Lei, é necessário, **no ato do credenciamento**, apresentar:

- a) Declaração do licitante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Sugestão de modelo, ANEXO VII.
- b) Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007); ou certidão simplificada emitida pelo site da Junta Comercial do Estado sede da Empresa.

3.10.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.10.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando ao Pregoeiro de conferir o licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local referido no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados, identificados, devidamente fechados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

ENVELOPE N.º 01 –PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
ENVELOPE N.º 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**
(Razão Social do Licitante)

ENVELOPE N.º 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 7 deste Edital.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
ENVELOPE N.º 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
(Razão Social do Licitante)



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

4.2. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.1 deste Edital, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

4.3. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preço. Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

4.5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.5.2. Em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso nos preços unitários e totais;

4.6. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR:

4.6.1. Razão social do licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

4.6.2. Nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado;

4.6.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.6.4. Especificação minuciosa e clara do objeto licitado, com indicação de marcas, e demais informações pertinentes, caso a empresa apresente duas marcas para o mesmo produto a escolha da marca ficará a critério da administração.

4.6.5. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos (máximo de duas casas decimais com relação aos centavos), sem previsão inflacionária, sendo os preços totais escritos por em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este último;



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

4.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.7.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais.

4.8. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.11. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a) tenham inobservado o presente Edital, estejam incompletas, apresentem emendas, rasuras ou entrelinhas ou, ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

b) não se refiram à integralidade do objeto;

c) apresentem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, excessivo ou manifestamente inexequível;

d) não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências.

4.12. Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

4.12.1.O(a) Pregoeiro(a), a seu critério e, com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s)



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

LICITANTE(s), documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

4.12.2. A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no capítulo 10 deste Edital.

4.13. Após a adjudicação dos itens e/ou lotes licitados, a empresa terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a **proposta de preço readequada**, caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) reclassificará os itens e/ou lotes, respeitando a ordem de classificação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n.º37/2006 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

5.3. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **6.6**, deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará as propostas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. O proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem **6.1**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – EMPATE FÍCTO

6.5.1. Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta de preço classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, mas houver proposta desse tipo de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta que tiver sido apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de até cinco minutos após a solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta que seja igual ou inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias, será ela declarada vencedora da licitação;

6.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.5.1**, será realizado sorteio entre elas para se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

6.5.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.5.2**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **6.5.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, de acordo com os documentos exigidos para o presente Pregão.

6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital.

6.9.1. Nas situações previstas nos subitens **6.4**, **6.5** e **6.9**., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **No caso de sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) **No caso de sociedades civis:** Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão que elegeu a atual diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão em que os sócios autorizaram a contratar o objeto da licitação.

Obs. 1: será facultada a apresentação dos documentos no Envelope “Documentos de Habilitação” das alíneas “a, b, b.1, c e d” do subitem 7.2.1, quando já apresentados no ato do credenciamento, caso a empresa não credencie nenhum representante deverá acrescentar todos os documentos no envelope de documento de habilitação.

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **facultada à apresentação quando já apresentado no ato do credenciamento**
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, conjunta com as contribuições previdenciárias;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

- d) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT)
- g) Atestado de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), emitido pelo Portal da Transparência do Governo Federal, endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, para comprovar a regularidade da empresa, atendendo a Portaria CGU Nº 516 de 15 de março de 2010.

7.2.2.1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão incluir no envelope toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhe concedido o prazo conforme estabelece o Art. 43, § 1º da Lei 123/2006.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou a emitida pelo site www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado.
- b) Balanço Patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo representante do licitante e demonstrações do último exercício social com a comprovação dos índices, exigível e apresentados na forma da lei;

b.1) Os Balanços das Sociedades anônimas, regidos pela Lei nº 6.404/76, devem ter sido, cumulativamente:

- Registrados e arquivados na Junta Comercial;
- Publicados na imprensa oficial da União ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- Certificados por Contador registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular junto a este, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP, acostada junto ao documento contábil.

b. 2) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devem apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final do último exercício social em cumprimento do artigo 26 da Resolução CFC nº 1.418 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, bem como ao Inciso I do artigo 31 e ao caput do artigo 32, ambos da lei 8.666/93, deve apresentar os Termo de Abertura e Encerramento os quais constam as páginas correspondente do Livro Diário do qual foi extraído o Balanço Patrimonial devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado da sede da Empresa, bem como a Chancela Digital e/ou qualquer outro tipo de chancela utilizada no Estado sede da empresa no anverso do Balanço Patrimonial apresentado. Certificado do Contador registrado no

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

CRC - Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP Certidão de Regularidade Profissional – CRP – acostada junto ao documento contábil.

b.3) Sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade; O balanço tem que ser certificados por Contador registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular junto a este, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP, acostada junto ao documento contábil.

b.4) No caso das demais empresas, devem apresentar o balanço patrimonial certificado por Contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP Certidão de Regularidade Profissional – CRP – acostada junto ao documento contábil, no anverso do Balanço Patrimonial deve estar a Chancela Digital e/ou qualquer outro tipo de chancela utilizada no Estado sede da empresa. As empresas ainda deverão apresentar os competentes termos de aberturas e de encerramento os quais constam as páginas correspondente do Livro Diário do qual foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente autenticado e/ou chancelado na Junta comercial da sede ou do domicílio do licitante.

b.5) A situação financeira da licitante será avaliada através do demonstrativo de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinado por contador registrado no C.R.C e em situação regular junto a este, demonstrada através da DHP, sendo que os índices deverão ser calculados na forma abaixo obedecendo aos seguintes parâmetros:

- $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$, maior ou igual a 1.
- $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$, maior ou igual a 1.
- $ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$, menor ou igual a 1.

Obs. 1: as Grandes Empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial de acordo com a alínea “b. 4”, e as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de acordo com a alínea “ b. 2” ou “b. 4”, “b. 2” é o Modelo Contábil estabelecidos pela Resolução CFC nº 1.418 para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

Obs. 2: todas as empresas deverão apresentar os índices solicitados na alínea “b.5”.

Obs. 3: quando as empresas apresentarem o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital - Speed, não precisa estar chancelado pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, deverá estar de acordo com o Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

7.2.3.1. Relativos à Qualificação Econômica Financeira dos Microempreendedor Individual - MEI:

7.2.3.1.1. A legislação atual estipula que não existe a obrigatoriedade de elaboração de contabilidade para as empresas individuais que possuam uma receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta reais), e que estejam enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual, registradas sob a égide da [Lei Complementar 128/2008](#).

7.2.3.1.2. Tais empresas não estão obrigadas a possuir os Livros Razão e Diário com balanço e contabilidade propriamente dita. Esse entendimento é baseado no Código Civil, Lei 10.406/2002 - artigo 1.179, § 2º e artigo 970, bem como nos artigos 68 e 18-A, § 1º, da [Lei Complementar 123/2006](#) - Estatuto Nacional da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, adiante reproduzidos.

7.2.3.1.3. Código Civil - Lei 10.406/2002:

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ 1º Salvo o disposto no art. 1.180, o número e a espécie de livros ficam a critério dos interessados.

§ 2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970.

Art. 970. A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.

7.2.3.1.4. O Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - [Lei Complementar 123/2006](#) - define o que é o pequeno empresário, nestes termos:

Art. 68. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufera receita bruta anual até o limite previsto no § 1º do art. 18-A.

Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

7.2.3.1.5. Diante das previsões legais supramencionadas, entende-se que o empresário individual com faturamento até R\$ 60 mil anual, enquadrado como “Empreendedor Individual” **não está obrigado a manter a escrituração contábil.**

7.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, para qual a licitante prestou ou presta serviços, onde o mesmo deve comprovar boa qualidade dos serviços prestados.

7.2.5. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

7.2.5.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o (s) licitante (s) foi (ram) declarado (s) vencedor (es) do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Conforme estabelece o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014.

7.2.5.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro do Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

7.2.6. DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.2.6.1. Nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

7.2.6.2. E ainda que de acordo com o § 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no **caput** deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.2.6. Relativos aos Documentos Complementares

7.2.6.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.2.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7.2.6.3. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da INTERNET, não necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionaram a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites.

7.2.6.3.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.6.3.1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.6.4. Somente serão aceitos documentos legíveis e cujas datas não estejam rasuradas.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Administração Pública Municipal (Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio).

7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.3.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.3.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, SENDO CONSIDERADO O PRAZO DE 60 DIAS PARA AS CERTIDÕES QUE NÃO OBTIVEREM PRAZO DE VALIDADE, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado pelo pregoeiro (as) ou membros da equipe de apoio.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, que será até o dia - 21/03/2017 às 12:00 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, que deverá ser Protocolado na sede da Prefeitura, localizada na Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana/AL.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Taquarana, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não retirar a requisição e a nota de empenho e ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo para assinatura do contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) Não manter a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

10.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o global do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens **12.2, 12.3 e 12.4**, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

10.3. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da(s) Funcional (ais) Programática (s) estabelecida (s) na (s) Minuta (s) de Contrato.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término previsto até 31 de dezembro de 2017.

12.2. O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, alterações ao Contrato Social ocorridas após a apresentação dos documentos de habilitação no certame – se existentes – bem como os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato, se esta não for o representado credenciado no certame, ou sócio administrador da empresa.

12.3. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da (s) minuta (s) apresentada (s) no Anexo, adaptado à proposta vencedora.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

12.5. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens **12.2, 12.3 e 12.4**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

12.6. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura de Taquarana, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

13.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

13.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

13.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

13.2.4. Desatender às determinações do servidor da CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

13.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

13.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

14. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O prazo contratual iniciará a partir da assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas nos §1º, incisos I a IV, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues ao Município, mediante Autorizações de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças; de Saúde, de Educação, de Cultura, Esporte e Turismo, de Agricultura, de Meio Ambiente, de Obras e Infraestrutura, e de Assistência Social de Taquarana, nos endereços indicados pelo Município;

14.3. A entrega será de acordo com a solicitação das Secretarias;

14.4. A entrega se fará durante o horário de expediente da Prefeitura, salvo por motivo justificável;

14.5. O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

14.4. O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, os itens que vieram ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

14.5. O recebimento será provisório com contra recibo, por comissão constituída por servidores da Prefeitura, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital e definitivamente, pela Comissão referida, após confirmada a qualidade do produto e sua consequente aceitação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças; de Saúde, de Educação, de Cultura, Esporte e Turismo, de Agricultura, de Meio Ambiente, de Obras e Infraestrutura, e de Assistência Social de Taquarana, após o recebimento mensal definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pela Comissão competente;

15.2. Nenhum pagamento será feito sem que a contratante tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

15.3. Quaisquer erros ou omissões ocorridas na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço do produto licitado será fixo e irremovível.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na sede da Comissão Permanente de Licitação na Cicero Rodrigues, 47, Centro– Taquarana– AL, CEP: 57.640–000, nesta cidade, ou através do e-mail cpl.taquarana@hotmail.com.

17.11. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes da (s) Minuta (s) de contrato e neste Edital.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

17.13. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentações, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio.

17.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Taquarana–AL, com exclusão de qualquer outro.

Taquarana/AL, ____ de ____ de 2017.

Josefa Aniete Quintino Leandro

Pregoeiro(a)

Portaria nº 296/2016

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ANEXO I - a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças; de Saúde, de Educação, de Cultura, Esporte e Turismo, de Agricultura, de Meio Ambiente, de Obras e Infraestrutura, e de Assistência Social, conforme no Anexo I, deste Edital.

Licitação exclusiva para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	Agenda Telefônica revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210mm, largura 150mm tipo encadernação espiral plástico, tipo de papel miolo off-set, com índice alfabético de A/Z.	Unidade	16
2	Agenda, tipo anual 2017capa de courvin preto com ano, papel miolo off-set, gramatura 63g/m2, 1 dia por página, exceto sábado e domingo, calendário 2017 e 2018, tipo de encadernação costurada e colada, medindo 145x205mm.	Unidade	11
3	Alfinete colorido C/50	Caixa	88
4	Almofada p/carimbo N.3 6,9x11cm azul	Unidade	51
5	Almofada p/carimbo N.3 6,9x11cm preta	Unidade	50
6	Almofada p/carimbo N.3 6,9x11cm vermelha	Unidade	10
7	Apagador para quadro branco	Unidade	39
8	Apontador de alumínio cx c/ 24 unidades	Caixa	10
9	Apontador simples sortidos	Unidade	609
10	Arquivo morto polionda Branca 350x130x245mm	Unidade	1645
11	Arquivo morto polionda Verde 350x130x245mm	Unidade	1165
12	Bandeja 3 andares p/papel em acrílico	Unidade	10
13	Barbante de algodão engomado 4/6 rolo com 800g	Rolo	25
14	Bloco autoadesivo 76x76 am c/100fls Spiral I PT 4 UN	Unidade	162
15	Bloco de recados adesivo 38mm x50 mm c/100fls	Unidade	220
16	Bloco para rascunho pequeno 105x75	Unidade	152
17	Bloco para recados auto- adesivos removíveis 76x102	Unidade	250
18	Bola de isopor de 25 mm	Unidade	15
19	Bola de isopor de 35 mm	Unidade	15
20	Bola de isopor de 50 mm	Unidade	15
21	Bola de isopor de 75 mm	Unidade	15
22	Bola de isopor de 100 mm	Unidade	15
23	Bola de isopor de 150 mm	Unidade	15
24	Bola de isopor de 200 mm	Unidade	15
25	Bola de isopor de 250 mm	Unidade	15
26	Borracha Branca de apagar, composição borracha natural, tamanho grande, tipo macia, medindo 45mm de comprimento e 23mm de largura e 12mm de altura.	Unidade	810
27	Borracha Ponteira branca c/50 unidades	Caixa	43
28	Brocal Cores (Glliter) - Brocal pacote com 500 gramas cor VERMELHA	Pacote	1
29	Brocal Cores (Glliter) - Brocal pacote com 500 gramas cor VERDE	Pacote	1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

30	Brocal Cores (Glliter) - Brocal pacote com 500 gramas cor DOURADA	Pacote	2
31	Brocal Cores (Glliter) - Brocal pacote com 500 gramas cor PRATA	Pacote	1
32	Caderno de desenho tamanho grande, 90 folhas	Unidade	260
33	Caderno de 10 matérias capa flexível com espiral	Unidade	250
34	Caderno escolar em espiral pequeno 48 folhas, capa flexivel.	Unidade	260
35	Caderno espiral universitário com 96 folhas, capa flexivel	Unidade	160
36	Caderno 1/4 pequeno com 96 folhas com arame capa dura	Unidade	400
37	Caderno 1/4 grande com 200 folhas com arame capa dura	Unidade	246
38	Calculadora Eletrônica (12 dígitos)	Unidade	30
39	Calculadora Eletrônica (08 dígitos)	Unidade	17
40	Caneta Esferog. azul escrita media cx c/ 50 c/ponta de metal	Caixa	90
41	Caneta Esferog. preta .escrita media cx c/ 50 c/ponta de metal	Caixa	27
42	Caneta Esferog. vermelha. escrita media cx c/ 50 c/ponta de metal	Caixa	19
43	Caneta hidrocor, tamanho pequeno, caixa com 12 unidades/ cores tubo de plástico resistente, ponta macia 1ª qualidade.	Caixa	170
44	Caneta p/cd/DVD 2.0mm preta BT 1 UN	Unidade	36
45	Cartolina BRANCA	Folha	300
46	Cartolina AMARELA	Folha	130
47	Cartolina AZUL	Folha	170
48	Cartolina VERDE	Folha	180
49	Cartolina ROSA	Folha	130
50	Cartolina Carmen BRANCA	Folha	70
51	Cartolina Carmen PRETA	Folha	70
52	Cartolina Carmen VERMELHA	Folha	70
53	Cartolina Carmen AMARELA	Folha	70
54	Cartolina Carmen AZUL CELESTE	Folha	70
55	Cartolina Carmen AZUL ESCURO	Folha	70
56	Cartolina Carmen VERDE CLARO	Folha	70
57	Cartolina Carmen VERDE ESCURO	Folha	70
58	Cartolina Carmen LARANJA	Folha	70
59	Cartolina Carmen ROSA CLARO	Folha	70
60	Cartolina Carmen PINK	Folha	10
61	Cartolina Carmen MARROM	Folha	70
62	Cartolina Carmen LILÁS	Folha	10
63	Cartolina Guache BRANCA	Folha	72
64	Cartolina Guache PRETA	Folha	70
65	Cartolina Guache VERMELHA	Folha	72
66	Cartolina Guache AMARELA	Folha	72
67	Cartolina Guache AZUL CELESTE	Folha	72
68	Cartolina Guache AZUL ESCURO	Folha	72
69	Cartolina Guache VERDE CLARO	Folha	70
70	Cartolina Guache VERDE ESCURO	Folha	70
71	Cartolina Guache LARANJA	Folha	72
72	Cartolina Guache ROSA CLARO	Folha	70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

73	Cartolina Guache PINK	Folha	12
74	Cartolina Guache MARROM	Folha	72
75	Cartolina Guache LILÁS	Folha	10
76	CD-RW	Unidade	395
77	Clips nº 2/0 cx c/ 100	Caixa	462
78	Clips nº 3/0 cx c/ 50	Caixa	129
79	Clips nº 4/0 cx c/ 50	Caixa	147
80	Clips nº6/0 cx c/25	Caixa	75
81	Clips nº 8/0 cx c/ 25	Caixa	514
82	Cola em bastão de 10g	Unidade	21
83	Cola em bastão de 40g	Unidade	154
84	Cola Branca 90g cx/c/12	Caixa	116
85	Cola Branca 1000g	Unidade	28
86	Cola gliter na cor amarelo ouro de 23 gramas	Unidade	63
87	Cola gliter na cor azul de 23 gramas	Unidade	63
88	Cola gliter na cor prata de 23 gramas	Unidade	63
89	Cola gliter na cor rosa de 23 gramas	Unidade	63
90	Cola gliter na cor verde de 23 gramas	Unidade	63
91	Cola gliter na cor vermelha de 23 gramas	Unidade	63
92	Cola para isopor 90g cx c/12	Caixa	26
93	Cola para E.V.A	Unidade	120
94	Cola quente bastão fino	KG	25
95	Cola quente bastão grosso	KG	65
96	Compasso de metal sem tira linha com grafite reserva. Composição: Plástico, metal e grafite.	Unidade	56
97	Corretivo líquido 18 ml a base de água	Unidade	332
98	DVD-R	Unidade	460
99	Elástico p/ dinheiro PCT de 1 kg	Pacote	23
100	Envelope de Plástico (PP/PVC) Ofício Transparente (cor verde) c/ Cordão Vertical	Unidade	165
101	Envelope comercial 114x162 s/rpc 75g rpc10os CX 1000 UM	Caixa	30
102	Envelope Branco Ofício 75g 114X229 Caixa com 100 unidades	Caixa	67
103	Envelope para CD ou DVD 126x126mm - Verde	Unidade	500
104	Envelope para p/convite 120g 163x225mm branco CX 50 UM	Caixa	76
105	Envelope para p/convite 120g 163x225mm verde CX 50 UM	Caixa	19
106	Envelope saco kraft branco 75gr 250x353 br-36 CX 100 UM	Caixa	33
107	Envelope sacokraft natural 80 gr 310x410 CX 100 UN	Caixa	2
108	Envelope saco kraft ouro 75g 229x324 kr-32 CX 100 UM	Caixa	60
109	Escalímetro triangular de 30 cm, nº 02, com escalas 1: 100,1:200,1:250	Unidade	4
110	Estilete largo 1 UM	Unidade	70
111	Estilete estreito 1 UN	Unidade	27
112	Etiquetas adesivas brancas A4 14 etiquetas por folha formato 38,1 x 99,00 mm, jato de tinta laser. Cx c/ 25 folhas.	Caixa	20
113	E.V.A 90 x 180 BRANCA	Folha	51
114	E.V.A 90 x 180 VERDE CLARO	Folha	31
115	E.V.A 90 x 180 VERDE MUSGO	Folha	31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

116	E.V.A 90 x 180 VERDE BANDEIRA	Folha	51
117	E.V.A 90 x 180 LILÁS	Folha	31
118	E.V.A 90 x 180 ROXO	Folha	31
119	E.V.A 90 x 180 PELE	Folha	31
120	E.V.A 90 x 180 BEGE	Folha	31
121	E.V.A 90 x 180 CINZA	Folha	31
122	E.V.A 90 x 180 SALMÃO	Folha	30
123	E.V.A 90 x 180 AMARELA	Folha	31
124	E.V.A 90 x 180 AMARELO CANÁRIO	Folha	50
125	E.V.A 90 x 180 AZUL CELESTE	Folha	51
126	E.V.A 90 x 180 LARANJA	Folha	51
127	E.V.A 90 x 180 PRETA	Folha	51
128	E.V.A 90 x 180 ROSA CLARO	Folha	31
129	E.V.A 90 x 180 PINK	Folha	51
130	E.V.A 90 x 180 MARROM	Folha	51
131	E.V.A 90 x 180 AZUL ROYAL	Folha	31
132	E.V.A 90 x 180 VERMELHA	Folha	51
133	E.V.A com glitter, pacote com 10 folhas, cor VERDE CLARO	Pacote	20
134	E.V.A com glitter, pacote com 10 folhas, cor VERDE ESCURO	Pacote	20
135	E.V.A com glitter, pacote com 10 folhas, cor VERMELHO	Pacote	20
136	E.V.A com glitter, pacote com 10 folhas, cor PRATA	Pacote	20
137	E.V.A com glitter, pacote com 10 folhas, cor DOURADO	Pacote	20
138	E.V.A com glitter, pacote com 10 folhas, cor PRETA	Pacote	20
139	Extrator de grampo em inox	Unidade	103
140	Fita adesiva colorida 45mm x 45m BRANCA	Unidade	10
141	Fita adesiva colorida 45mm x 45m PRETA	Unidade	15
142	Fita adesiva colorida 45mm x 45m AZUL	Unidade	15
143	Fita adesiva colorida 45mm x 45m VERDE	Unidade	15
144	Fita adesiva colorida 45mm x 45m VERMELHA	Unidade	15
145	Fita adesiva colorida 45mm x 45m AMARELA	Unidade	15
146	Fita adesiva colorida 12mm x 10m BRANCA	Unidade	60
147	Fita adesiva colorida 12mm x 10m VERDE	Unidade	70
148	Fita adesiva colorida 12mm x 10m AZUL	Unidade	70
149	Fita adesiva colorida 12mm x 10m AMARELA	Unidade	70
150	Fita adesiva colorida 12mm x 10m VERMELHA	Unidade	70
151	Fita Adesiva larga transparente 45mmx45m	Unidade	460
152	Fita adesiva transparente, 10mmx45m	Unidade	168
153	Fita corretiva 4,2mmx8m roller BT 1 UM	Unidade	55
154	Fita Crepe 19mmx50m	Unidade	202
155	Fita decorativa 16mm x 50m AMARELO	Unidade	15
156	Fita decorativa 16mm x 50m AZUL CLARO	Unidade	15
157	Fita decorativa 16mm x 50m AZUL ESCURO	Unidade	15
158	Fita decorativa 16mm x 50m VERDE FOLHA	Unidade	15
159	Fita decorativa 16mm x 50m VERDE ESCURO	Unidade	15

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

160	Fita decorativa 16mm x 50m VERMELHO	Unidade	15
161	Fita decorativa 16mm x 50m PINK	Unidade	15
162	Fita decorativa 16mm x 50m LARANJA	Unidade	15
163	Fita decorativa 16mm x 50m CHUMBO	Unidade	15
164	Fita decorativa 16mm x 50m ROSA CLARO	Unidade	15
165	Fita decorativa 16mm x 50m LILÁS	Unidade	15
166	Fita decorativa 16mm x 50m BRANCA	Unidade	15
167	Fita decorativa 16mm x 50m PRATA	Unidade	15
168	Fita decorativa 16mm x 50m OURO	Unidade	15
169	Fita Dupla Face 19mmx30m	Unidade	431
170	Fita Dupla Face 12mmx30m	Unidade	326
171	Giz de cera 15 cores	Unidade	10
172	Giz de cera cx c/ 12 unidades grosso	Unidade	55
173	Gliter, pacotes grandes , cores variadas	Pacote	16
174	Grampeador 23/10 CX 1 UM	Caixa	101
175	Grampeador de mesa médio 26/6 25fl halfstrip CX 1 UN	Caixa	54
176	Grampo 26/6 para grampeador cx c/ 5000 grampos – galvanizado	Caixa	191
177	Grampo 23/10 para grampeador cx c/ 5000 grampos – galvanizado	Caixa	89
178	Grampo 106/4 mm para Grampeador Rocama	Caixa	12
179	Grampo Trilho plástico injetado em polipropileno cor branco, dimensões: 19,5x 10cm para 200 fls.	Caixa	30
180	Lâmina estilete estreito prata	Unidade	5
181	Lâmina estilete largo prata	Unidade	35
182	Lápis de Cor 12 cores ecolapissup.ponta 120512SP PT 1 ET	Caixa	186
183	Lápis preto n.2 redondo 1205/2 CX 144 UN	Caixa	43
184	Livro de Ata c/50 flsform 205x300mm – capa dura	Unidade	154
185	Livro de Ata com 100 folhas capa dura form. 205x300mm	Unidade	317
186	Livro de Ata, com 200 folhas, capa dura form 205x300mm	Unidade	62
187	Livro de Protocolo c/ 100 fls Fort. 150x210mm capa dura	Unidade	50
188	Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa c/12 unidades	Caixa	180
189	Molhador de dedos 12g	Unidade	34
190	Papel A4 210X297mm de 75g ² - resma c/ 500fls caixa c/ 10 resmas	Caixa	1.049
191	Papel A4 Diplomata 180g c/ 50 folhas - Branco	Pacote	35
192	Papel A4 Diplomata 180g c/ 50 folhas - Verde Claro	Pacote	14
193	Papel A4 Fotográfico c/ 50 folhas	Pacote	27
194	Papel camurça cor VERDE CLARO	Folha	70
195	Papel camurça cor PRETO	Folha	70
196	Papel camurça cor VERMELHA	Folha	70
197	Papel camurça cor AMARELA	Folha	70
198	Papel camurça cor VERDE ESCURO	Folha	70
199	Papel camurça cor AZUL MARINHO	Folha	70
200	Papel camurça cor AZUL CELESTE	Folha	70
201	Papel camurça cor ROSA	Folha	70
202	Papel Carbono Frente cx c/100 und	Caixa	18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

203	Papel Cartão cx c/ 50 folhas de 180g Textura casca de ovo branco	Caixa	81
204	Papel vergé branco 180g cx c/50 folhas.	Caixa	12
205	Papel celofane TRANSPARENTE	Folha	50
206	Papel contato TRANSPARENTE c/25m	Folha	9
207	Papel craft OURO (papel madeira)	Unidade	150
208	Papel crepom cor VERMELHO	Folha	56
209	Papel crepom cor AZUL MARINHO	Folha	56
210	Papel crepom cor AZUL CELESTE	Folha	56
211	Papel crepom cor AMARELO	Folha	56
212	Papel crepom cor VERDE ESCURO	Folha	56
213	Papel crepom cor VERDE CLARO	Folha	56
214	Papel crepom cor BRANCO	Folha	62
215	Papel crepom cor PRETO	Folha	62
216	Papel 40k	Unidade	470
217	Papel laminado PRATA	Folha	72
218	Papel laminado DOURADO	Folha	72
219	Papel laminado LARANJA	Folha	10
220	Papel laminado LILÁS	Folha	72
221	Papel laminado VERMELHO	Folha	70
222	Papel laminado AZUL ESCURO	Folha	72
223	Papel laminado VERDE CLARO	Folha	10
224	Papel laminado VERDE ESCURO	Folha	70
225	Papel laminado PINK	Folha	10
226	Papel laminado ROSA	Folha	72
227	Papel linho gramatura 180, A4 BRANCO cx c/ 50 fls	Caixa	60
228	Papel Ofício 2 - resma c/500fls caixa c/10 resmas	Caixa	3
229	Papel ondulado cor: amarelo	Folha	50
230	Papel ondulado cor: azul	Folha	50
231	Papel ondulado cor: branco	Folha	50
232	Papel ondulado cor: lilás.	Folha	50
233	Papel ondulado cor: marrom	Folha	50
234	Papel ondulado cor: rosa	Folha	50
235	Papel ondulado cor: preto	Folha	50
236	Papel ondulado cor: verde	Folha	50
237	Papel ondulado cor: vermelho	Folha	50
238	Papel pautado	Unidade	50
239	Pasta c/elást.polip. 235x350 transp. a02	Unidade	386
240	Pasta c/elást.polip. 235x350 verde. a02	Unidade	250
241	Pasta c/elást.polip. 245x335x17 verde. a17	Unidade	230
242	Pasta c/elást.polip. 245x335x17 transp. a17	Unidade	355
243	Pasta c/elást.polip. 245x335x40 transp. a40	Unidade	125
244	Pasta c/elást.polip. 245x335x40 verde. a40	Unidade	220
245	Pasta catálogo c/100 env. A4 jumbo preta	Unidade	9
246	Pasta classificadora 480g clean liso cinza	Unidade	15

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

247	Pasta de papelão com elástico	Unidade	1.075
248	Pasta grampo trilho, de plástico, transparente, na cor verde	Unidade	15
249	Pasta polionda escolar 315x226x35mm transparente (verde ou branca)	Unidade	1020
250	Pasta polionda escolar 315x226x55mm transparente (verde ou branca)	Unidade	1024
251	Pasta polionda ofício 315x226x18mm transparente (verde ou branca)	Unidade	1026
252	Pasta polionda univ.380x276x40 transparente (verde ou branca)	Unidade	33
253	Pasta Registrador a/z c/visor A4 LE Spiral PT 1 UN	Unidade	210
254	Pasta sanfona média 240x330 c/12 divisões fumê	Unidade	4
255	Pasta suspensa plastificada marmorizada plast.cast. 330g CX 25 UM	Caixa	326
256	Pen drive 8 gigausbCx 1 Unidade	Unidade	41
257	Pen drive 16 gigausbCx 1 Unidade	Unidade	19
258	Percevejo latonadocx c/ 100	Caixa	80
259	Perfurador para até 40 fls CX 1 UM	Unidade	35
260	Perfurador para até 30 fls CX 1 UM	Unidade	18
261	Pincel AtômicoCx c/ 12 Azul Recarregável	Caixa	35
262	Pincel AtômicoCx c/ 12 Preto Recarregável	Caixa	33
263	Pincel AtômicoCx c/ 12 Vermelho Recarregável	Caixa	34
264	Pincel AtômicoCx c/ 12 Verde Recarregável	Caixa	29
265	Pincel escolar redondo nº 0	Unidade	10
266	Pincel escolar redondo nº 2	Unidade	10
267	Pincel escolar redondo nº 4	Unidade	10
268	Pincel escolar redondo nº 6	Unidade	10
269	Pincel escolar redondo nº 8	Unidade	10
270	Pincel escolar redondo nº 10	Unidade	10
271	Pincel escolar redondo nº 12	Unidade	10
272	Pincel escolar redondo nº 14	Unidade	10
273	Pincel escolar redondo nº 16	Unidade	10
274	Pincel escolar redondo nº 18	Unidade	10
275	Pincel escolar redondo nº 20	Unidade	10
276	Pincel marca texto amarelo CX 12 UM	Caixa	29
277	Pincel marca texto verde CX 12 UM	Caixa	30
278	Pincel marca texto rosa CX 12 UM	Caixa	23
279	Pincel quadro branco Azul wbm-7 CX 12 UM	Caixa	22
280	Pincel quadro branco preto wbm-7 CX 12 UM	Caixa	22
281	Pincel quadro branco vermelho wbm-7 CX 12 UM	Caixa	22
282	Pistola grande p/ cola quente	Unidade	36
283	Pistola peq. p/ cola quente	Unidade	14
284	Porta Lápis Clips e Cartão, transparente	Unidade	16
285	Prancheta de Eucatex	Unidade	44
286	Quadro branco, 120x 90 cm	Unidade	9
287	Quadro mural 0,80x1,00	Unidade	8
288	Reabastecedor para pincel atômico 40 ml cor azul	Unidade	15
289	Reabastecedor para pincel atômico 40 ml cor verde	Unidade	15
290	Reabastecedor para pincel atômico 40 ml cor vermelho	Unidade	15

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

291	Reabastecedor para pincel atômico 40 ml cor preto	Unidade	15
292	Régua de 30 cm transparente	Unidade	272
293	Régua de 50 cm transparente	Unidade	17
294	Régua de 100 cm de madeira	Unidade	7
295	Tela para pintura 30x40	Unidade	100
296	Tesoura doméstica 19,5 cm	Unidade	656
297	Tesoura sem ponta tipo escolar lâmina em aço inox - tam. 167m/m	Unidade	167
298	Tesoura de picotar	Unidade	54
299	Tinta guache frasco com 15 ml caixa com 12 cores.	Caixa	84
300	Tinta p/ Almofada azul 30ml	Unidade	27
301	Tinta p/ Almofada vermelha 30ml	Unidade	9
302	Tinta p/carimbo e p/auto-entintado 40ml preta	Unidade	29
303	Tinta para tecido, pote com 37 ml, cor VERMELHA	Unidade	54
304	Tinta para tecido, pote com 37 ml, cor AZUL	Unidade	54
305	Tinta para tecido, pote com 37 ml, cor VERDE	Unidade	54
306	Tinta para tecido, pote com 37 ml, cor LARANJA	Unidade	54
307	Tinta para tecido, pote com 37 ml, cor PRETA	Unidade	108
308	Tinta para tecido, pote com 37 ml, cor MARROM	Unidade	54
309	Tinta para tecido, pote com 37 ml, cor AMARELA	Unidade	54
310	Tinta para tecido, pote com 37 ml, cor BRANCA	Unidade	54
311	Tinta relevo para tecidos com 35 ml cor: azul	Unidade	4
312	Tinta relevo para tecidos com 35 ml cor: amarelo	Unidade	4
313	Tinta relevo para tecidos com 35 ml cor: verde	Unidade	4
314	Tinta relevo para tecidos com 35 ml cor: vermelho	Unidade	4
315	TNT cores variadas	Metro	650
316	TNT Peças contendo 100 metros na cor azul	Peça	1
317	TNT Peças contendo 100 metros na cor rosa	Peça	7
318	TNT Peças contendo 100 metros na cor verde claro	Peça	7
319	TNT Peças contendo 100 metros na cor vermelho	Peça	1



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

ANEXO II

Modelo de proposta (Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade _____
Telefone e Fax: _____

ITEM/LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNT. POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ _____ (_____)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

O representante legal da empresa, que tem poderes e assinará o futuro contrato é xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de xxxxxxxxxxxx(sócio-gerente ou procurador).

DADOS BANCÁRIOS, N° DA CONTA, AGÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

Local _____/_____/2017

CARIMBO E ASSINATURA
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao Município de Taquarana–AL, que atende a todas as condições de habilitação no processo Administrativo n.º _____, Edital de Pregão Presencial N.º ____/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

ANEXOIV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF N.º
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do
art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à
regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Presencial N.º
_____/2017 como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de
Taquarana–AL.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF N.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital Pregão Presencial N.º _____/2017ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

ANEXO VII

(MODELO)
(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAJUNTO COM O
CREDENCIAMENTO)

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º123/2006

A empresainscrita no CNPJ N.ºestabelecida na.....através de seu contador, CRC N.º.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ()– MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ()– EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- ()– COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

- 1.1 . A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus anexos.
- 1.2 . A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de adjudicação dos itens e/ou lotes licitados.
- 1.3 . A licitante **DECLARA**, que a forma e o local de entrega será conforme especificado no item **14.1.,14.2.e14.3.**do Edital de Convocação.
- 1.4 . A licitante **DECLARA**, que o prazo de entrega será conforme especificado no item **14.2** do Edital de Convocação.
- 1.5 . A licitante **DECLARA**, que estão incluídas na Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.6 . A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item **15.1, 15.2 e 15.3** do Edital de Convocação.
- 1.7 . A licitante **DECLARA**, que todas as despesas decorrente da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização.
- 1.8 . A licitante **DECLARA**, que os preços são fixos e irrevogáveis.

Local e Data

Nome Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TER VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que eu,
_____, CPF: _____, RG: _____
_____, residente e domiciliado a Rua
_____, Município de _____/_____,
_____, não possuo nenhum vínculo empregatício com o serviço
público Municipal, Estadual ou Federal, e também não tenho vínculo com nenhuma empresa
privada.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Concorrente



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017, HOMOLOGADO EM ____ DE _____ DE 2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA -----
----- PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE
TAQUARANA – AL.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.207.445/0001-26, com sede Administrativa na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF n.º 563.953.884-87, RG nº 786.023 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.876.649/0001-50 e com sede na Rua Cônego Mauricio, nº 75, Centro – Taquarana/AL, neste ato representado pela Sr.ª **ELIZABETE SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.506.174-34, RG nº 11426042 SSP/SP, como supracitado endereço profissional

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.374.925/0001-70, sediada na Praça Padre Cicero, N.º 66, Centro, Taquarana/AL, CEP 57.640–000, neste ato representada pela Sr.ª **MARIA LUCIA DOS SANTOS NUNES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1133963, e do CPF/MF nº 827.537.594-59, com o supracitado endereço profissional

CONTRATADO:

Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____ portador de CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças; de Saúde, de Educação, de Cultura, Esporte e Turismo, de Agricultura, de Meio Ambiente, de Obras e Infraestrutura, e de Assistência Social de Taquarana, conforme no Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos produtos adquiridos o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. A entrega será parcelada no dia e local estipulados pelas Secretarias Municipais, devendo a entrega ser feita de segunda a sexta-feira das 7:30 às 12:00 horas:

1. **Secretaria Municipal de Agricultura**, na Rua 21 de Setembro, 112 A, Centro, Taquarana–AL;
2. **Secretaria Municipal de Assistência Social**, na Praça Padre Cicero, 66, Centro, Taquarana–AL;
3. **Secretaria Municipal de Educação**, Rua João Soares, 92, Centro, Taquarana/AL
4. **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, na Rua 21 de Setembro, 112A, Centro, Taquarana/AL;
5. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, na Rua Antônio Madeiro, 86, Centro, – Taquarana/AL;
6. **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, na Praça Padre Cicero, 51, Centro, Taquarana/AL;
7. **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, na Praça João Paulo II, 04, Centro, Taquarana/AL;
8. **Secretaria Municipal de Saúde**, na Rua Cônego Mauricio, 75, Centro, Taquarana/AL.

3.2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS: O prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades destas secretarias.

3.3. O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, os itens que vieram ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

3.4. O recebimento será provisório com contra recibo, por comissão constituída por servidores da Prefeitura, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

Edital e definitivamente, pela Comissão referida, após confirmada a qualidade do produto e sua consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das Funcionais Programáticas:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.0100.04.122.00012.003 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS**, 3390.30 – Material de Consumo

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II.a – PAB - 13.0100.10.301.00013.001 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB-FIXO), 3390.30 – Material de Consumo

II.b – MAC - 13.0100.10.302.00043.011 – MAC-MÉDIA E ALTA COMPL. AMBUL. E HOSPITALAR, 3390.30 – Material de Consumo

II.c – FUS - 13.0100.10.122.00012.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FUS,3390.30 – Material de Consumo

II.d – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

13.0100.10.305.00013.006 –**PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE**, 3390.30 – Material de Consumo;

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III.a – SECRETARIA - 15.0100.12.122.00012.015 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 3390.30 – Material de Consumo –

III.b – ESCOLAS –FUNDEB - 15.0100.12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%, 3390.30 – Material de Consumo.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12.0100.13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, 3390.30 – Material de Consumo

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 08.0100.20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, 3390.30 – Material de Consumo

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 10.0100.04.121.00012.010 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, 3390.30 – Material de Consumo

VII –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 09.0100.15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, 3390.30 – Material de Consumo.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VIII.a – PAIF/CRAS - 14.0100.08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DO PAIF/CRAS – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRADA A FAMÍLIA.3390.30 – Material de Consumo

VIII.b – SECRETARIA – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 14.0100.08.122.00012.014 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3390.30 – Material de Consumo

VIII.c – SCFV - 14.0100.08.244.00017.015 - SCFV - SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTAL. VINCULOS, 3390.30 – Material de Consumo

VIII.d – CREAS - 14.0100.08.244.00017.012 - CREAS-CENTRO DE REF. ESPECIALIZADA DE ASS. SOCIAL, 3390.30 – Material de Consumo

VIII.e– BOLSA FAMÍLIA – 14.0100.08.244.00017.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/PBF.

CLÁUSULA QUINTA – DOPAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura até **30(trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pela empresa de acordo com os pedidos enviados pelas Secretarias municipais, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada por servidores das secretarias municipais de Taquarana;

5.2. Nenhum pagamento será feito sem que a contratante tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

5.3. Quaisquer erros ou omissões ocorridas na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO ÚNICO– Na nota fiscal de venda, emitida em 2(duas) vias, obrigatoriamente deverá constar, marca do produto, n.º(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

DADOS BANCÁRIO: Banco -----, Agência N.º _____, Conta Corrente n.º _____

CLÁUSULA SEXTA – DOREAJUSTE

6.1. Os preços ora contratados não serão reajustados, de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DADURAÇÃO

7.1. O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados na Cláusula Primeira,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADA, em conformidade com as normas pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas nos §1º, incisos I a IV, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos conforme encomendas da CONTRATANTE;
- b) Fornecer os produtos de boa qualidade, em perfeito estado de conservação;
- c) As embalagens devem ser de boa qualidade para permitir o manuseio sem que ocorra o rompimento do invólucro.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;
- b) Designar comissão para vistoriar os produtos e emitir o Termo de Recebimento definitivo dos mesmos;
- c) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através de servidor devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
- d) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- e) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. Os Gestores do futuro Contrato serão o (s) funcionários (as):

1. Secretaria Municipal de Agricultura

- a) Ângela Maria dos Santos, portador de CPF n° 000.972.774-44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

2. Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Luis Espedito da Silva Calixto, portador de CPF nº 049.070.314-32

3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- a) Roberto Santos Rocha, portador do CPF nº 023.325.794-27

4. Secretaria Municipal de Educação

- a) Isaudiene Torres dos Santos, portadora de CPF nº 048.075.194-33

5. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- a) Fabiana Manoel da Silva, portadora do CPF nº 071.505.774-07

6. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

- a) Silvana dos Santos Silva, portadora do CPF nº 301.075.158-22

7. Secretaria Municipal de Saúde

- a) José Cláudio Rocha Junior, portador do CPF nº 068.840.884-27.

8. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

- a) Maria Neves Fagundes Santos, portadora do CPF nº 827.347.474-72, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

§ 1º – expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com a titular das Secretarias Municipais de Administração e Finanças; de Saúde, de Educação, de Cultura, Esporte e Turismo, de Agricultura, de Meio Ambiente, de Obras e Infraestrutura, e de Assistência Social de Taquarana, com o visto da autoridade competente, em conformidade com o especificado nas Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;

§ 2º – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

§ 3º – atestar as Notas Fiscais e lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;

§ 4º – comunicar á CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

§ 5º – fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular das Secretarias Municipais de Administração e Finanças; de Saúde, de Educação, de Cultura, Esporte e Turismo, de Agricultura, de Meio Ambiente, de Obras e Infraestrutura, e de Assistência Social de Taquarana, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com seu subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOFORO



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

14.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Taquarana-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Taquarana– AL, de de2017.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
PREFEITO
P/CONTRATANTE

MARIA LUCIA DOS SANTOS NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
P/CONTRATANTE

ELIZABETE SILVA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
P/CONTRATANTE

SÓCIO-GERENTE OU PROCURADOR
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
RG N.º:

NOME:
RG N.º: